



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1318 /2022

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1198 /2022

**PUBLICAÇÃO**Período: 05/08à 10/08/2022

Local: MURAL PREFEITURA

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

Intenção de dispensa de licitação n.º 42/2022
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, I, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Serviços de mão de obra no veículo Retro escavadeira RK 406 4X4, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Obras, para reformada concha traseira.

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: administracao@herval.rs.gov.br, até as 17h do dia 10 de agosto de 2022.

Sabrina Echeverria dos Santos
Secretária Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1198/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1318/2022

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa JAYNE HERNANDEZ LIMA 01777669057 - ME (Tornearia do Adão), para os serviços de mão de obra no veículo Retro escavadeira RK 406 4X4, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Obras, para reforma da concha traseira, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

O Processo está instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, sem, porém haver informação da justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações, que deveria ter constado.

Ademais, a pesquisa de preços foi materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022. Contudo, por estar instrumentalizada no mesmo memorando eletrônico, pode-se entender suprida a ausência do termo próprio.

Dessarte, em uma análise objetiva com os elementos que até então foram juntados, diante da importância do serviço para as atividades da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de seu valor, reconhecemos tratar-se de situação abrangida pela hipótese de dispensa de licitação prevista no Art. 75, Inciso I, c/c §7º da Lei n.º 14.133/21.

Como aspecto formal do processo de contratação, deve-se também considerar que o Município de Herval possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, ficando ele, por força do art. 176 da Lei n.º 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação até 1º de abril de 2027, devendo atuar a Comissão permanente de licitações nessas funções.

Por fim, persiste a obrigação de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo, pelo menos o contrato, ser publicado no site oficial do Município, conforme art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

S.M.J. é o Parecer.

Herval, 11 de agosto de 2022.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858.9



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO
Período: 11 / 08
à 25 / 08 / 2022
LOCAL: MURAL PREFEITURA
Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858-9

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1198 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1318 /2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa JAYNE HERNANDEZ LIMA 01777669057 - ME (Tornearia do Adão), CNPJ nº 34.886.890/0001-00, com sede na Rua Bonifácio Nunes, 316 – Galpão, Centro, Herval - RS, representada por Jayne Hernandes Lima, CPF 610.526.470-49, RG 1049189671, residente em Capão do Leão, para os serviços de mão de obra no veículo Retro escavadeira RK 406 4X4, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Obras, para reforma da concha traseira. O valor total da contratação é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Herval, 11 de agosto de 2022.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



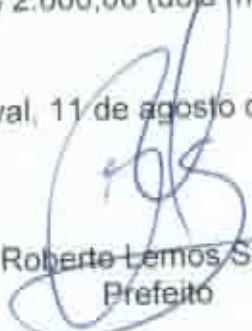
**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1198 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1318 /2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa JAYNE HERNANDEZ LIMA 01777669057 - ME (Tornearia do Adão), CNPJ n.º 34.886.890/0001-00, com sede na Rua Bonifácio Nunes, 316 – Galpão, Centro, Herval - RS, representada por Jayne Hernades Lima; CPF 610.526.470-49, RG 1049189671, residente em Capão do Leão, para os serviços de mão de obra no veículo Retro escavadeira RK 406 4X4, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Obras, para reforma da concha traseira. O valor total da contratação é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Herval, 11 de agosto de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 158 /2022 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1198 /2022
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1318 /2022

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa JAYNE HERNANDEZ LIMA 01777669057 - ME (Tornearia do Adão), CNPJ n.º 34.886.890/0001-00, com sede na Rua Bonifácio Nunes, 316 - Galpão, Centro, Herval - RS, representada por Jayne Hernandez Lima, CPF n.º 017.776.690-57, residente em Herval, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 1198 e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente contrato tem por objeto os serviços de mão de obra no veículo Retro escavadeira RK 406 4X4, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Obras, para reforma da concha traseira.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO - Os serviços descritos nesta cláusula deverão ser realizados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes, por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda somente será realizado, em parcela única, com a devida autorização da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, através de Memorando Interno, após atestada a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirão para empenho dos valores da contratação as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural
Dotação: 339039 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ
Recurso: Livre

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

I - Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

II - Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas

com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis

V - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

I - Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre as entregas contratadas, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IV - Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado;

VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII - Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato, caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 30 (trinta) dias seguintes à execução. Os fatos decorrentes de alea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

PARÁGRAFO ÚNICO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Os valores apresentados no presente contrato somente poderão ser objeto de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro



quando comprovado fato decorrente de álea extraordinária ou extracontratual que provoque inesperado aumento de custos e torne o preço inicialmente acordado insuficiente para a realização do objeto. O pedido de reequilíbrio deverá estar instruído com notas e documentos que comprovem o desequilíbrio contratual, devendo ser analisado e respondido pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, durante os quais não haverá suspensão dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural.

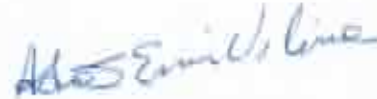
CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 11 de agosto de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal


Jayne Hernades Lima
Representante da contratada



TABELIONATO DE NOTAS DE HERVAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº 1.845.- **PROCURAÇÃO PÚBLICA** que faz **JAYNE HERNANDEZ LIMA**, SAIBAM quantos esta Procuração Pública virem que Aos oito (08) dias do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta Cidade e Comarca de Herval, Estado do Rio Grande do Sul, neste Tabelionato de Notas, localizado na Rua Pinto Bandeira, n. 603, Centro, perante mim, Darci Eichler, Tabelião Designado, compareceu como outorgante, **JAYNE HERNANDEZ LIMA**, brasileira, solteira, maior, fisioterapeuta, inscrita no CPF sob número 017.776.690-57, portadora da CNH n. 05614198343, expedida pelo DETRAN/RS em 13/07/2017, nascida 10 de outubro de 1992, filha de Adão Emir Vitoria Lima e Melva Hernandez Pena Lima, declara que não vive em união estável, residente e domiciliada na Rua Padre Francisco Hilmann n. 784, bairro Grafulha, nesta cidade, com endereço eletrônico jayne_hlima@hotmail.com, telefone n. 53-999439894. O presente capaz e identificado à vista dos documentos originais que me foram apresentados, do que dou fé. A outorgante declara que nomeia e constitui seu procurador, **ADÃO EMIR VITORIA LIMA**, brasileiro, torneiro mecânico, inscrito no CPF sob número 377.863.690-15, portador da C.I. RG. n. 3032179446, expedida pela SSP/RS, nascido aos 18 de julho de 1962, filho de Adão Lima e Neldy Vitoria de Lima, casado, residente e domiciliado na Rua Padre Francisco Hilmann n. 784, bairro Grafulha, nesta cidade, qual não possui endereço eletrônico, ou não informou; para o fim único e especial de representá-la em todos os atos de administração da Empresa Tornearia do Adão, CNPJ n. 34.886890/0001-00, referida firma individual, podendo, para tanto: fazer pedidos de mercadorias e/ou equipamentos e maquinários e recebê-los, bem como exigir a entrega desses na qualidade e quantidade adquiridas ou recusá-los se não forem apresentados nas especificações ajustadas; assinar e aceitar duplicatas; emitir notas fiscais; fazer pagamentos de mercadorias, equipamentos ou maquinários; abrir e movimentar conta(s) corrente(s) em quaisquer instituições financeiras, principalmente, junto a Caixa Econômica Federal, Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Cooperativa de Crédito Rural Horizontes Novos de Canguçu Ltda.(CREHNOR-SUL), Banco do Brasil S.A., Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento da Fronteira Sul - Sicredi Fronteira Sul RS., requerer talonários de cheques e extratos; realizar operações de contratação de empréstimos, junto a quaisquer instituições financeiras, principalmente nas nominadas, com ou sem garantia; assinar contratos de abertura de crédito, cédulas e outros documentos necessários; emitir e endossar cheques e duplicatas ou triplicatas; fazer descontos de duplicatas ou cheques; ajustar e firmar quaisquer contratos que sejam compatíveis com o fim social da firma individual antes nominada; contratar e despedir empregados e ajustar-lhes a remuneração; contratar serviços profissionais de qualquer natureza e ajustar formas de prestação e valores dos mesmos; contestar e encerrar contas; declarar e firmar termo(s) de compromisso; transigir e desistir; receber e dar quitação; representá-lo perante quaisquer repartições públicas, quer federais, estaduais, municipais e autárquicas e principalmente perante órgãos do ICMS, ou seja, Fazenda Estadual, Receita Federal, Secretarias de Fazenda Municipais e aduanas; solicitar autorização e requerer

DARCI EICHLER - TABELIÃO DESIGNADO

Rua Pinto Bandeira, nº 603 - Herval / RS - CEP 96310-000 - Fone/Fax: (53) 3267-1400



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1198 /2022

Objeto: Contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa JAYNE HERNANDEZ LIMA 01777669057 - ME (Tornearia do Adão), CNPJ n.º 34.886.890/0001-00, com sede na Rua Bonifácio Nunes, 316 – Galpão, Centro, Herval - RS, representada por Jayne Hernades Lima, CPF 610.526.470-49, RG 1049189671, residente em Capão do Leão, para os serviços de mão de obra no veículo Retro escavadeira RK 406 4X4, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Obras, para reforma da concha traseira.

O valor total da contratação é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Servirão para empenho dos valores da contratação as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural
Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ
Fonte de Recursos – Livre

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Memorando 2.773/2022

Responder apenas via 1Doc



Márcio N

SMOMUR-DAO

Para

SMA - Secretaria

SMA-DTM - Departamento de Transportes e Manutenção

SMA - Secretaria Municipal de Administração

8 setores envolvidas

SMCMUR-DAC

SMA

SMA-DTM

SMOMU

SMF-DC-DES

GP

SMA

26/07/2022 09:40

MÃO DE OBRA RETRO RK 406

Pelo presente MI. solicito mão de obra para Retro RK 406 placa 4X4, 01 reforma da concha traseira.

Fonte de recurso Livre.

Marcio Lemos Nunes

Supervisor do Setor de Manutenção de Prédios

Quem já visualizou? ☐ Sim ☐ Não

Visto 4

Despacho 1-
2.773/2022

27/07/2022 11:09

(Encaminhado)

Jairo N.

SMA-DTM

SMA - Secretaria...

AFC Lander S.

CC

anexado orçamentos

Jairo Joelson Correa Nunes
auxiliar administrativo

[adao.pdf \(1,44 MB\)](#)

done.pdf (2.18 MB)

molita.pdf (2.01 MB)

3 downloads

2 downloads

2 downloads

[illegible]

Quem já visualizou?

Quem já visualizou?

**Despacho 2-
2.773/2022**

27/07/2022 11:24

(Respondido)



Liandra S.

SMA



SMOMUR-DAO - Dep...

AVO Marcelo N.

CC

Solicitação sem assinatura do Secretário.

Liandra Azambuja Vieira Schiavon
*Agente Administrativo*Quem já visualizou?

Quem já visualizou?

**Despacho 3-
2.773/2022**

29/07/2022 09:51

(Respondido)



Liandra S.

SMA

SMA-DTM - Depart...

CC

Favor informar CPF ou CNPJ da empresa "Tornearia do Adão".

Liandra Azambuja Vieira Schiavon
*Agente Administrativo*Quem já visualizou?

Quem já visualizou?

**Despacho 4-
2.773/2022**

29/07/2022 10:14

(Encaminhado)



Gabriel S.

SMA-DTM



CNPJ 34.886.890/0001-00

Gabriel Silveira
Agente Administrativo

Este documento contém assinatura digital, realizada por JAIRO JOELSON CORREA NUNES CPF 803.XXX.XXX-30 RODRIGO CACERES DUTRA CPF 965.XXX.XXX-XX
78, SAGRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42 LUIS ANTONIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-36 MONICA DE FREITAS MARTINS CPF
15.XXX.XXX-04 ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04
ata verifica a validade das assinaturas, acesse: <https://herval.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 85AA-625C-27AE-8B30

SMA - Secretaria...

A/O Liandra S.
CC

Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

Despacho 5- 2.773/2022

29/07/2022 14:37

(Encaminhado)



Liandra S.

SMA



SMA - Secretaria...

A/C Sabrina S.
CC

Conforme orçamentos (anexo acima), identifico a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Tipo de Licitação: Dispensa.

Fornecedor: Jayne Hernandez Lima _ CNPJ:34.886.890/0001-00

Valor: R\$2.000,00

Atenciosamente,

Liandra Azambuja Vieira Schiavon
Agente Administrativo

Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

Despacho 6- 2.773/2022

29/07/2022 17:10

(Encaminhado)



Sabrina S.

SMA

SMF - Secretaria...

CC

Encaminho para verificar a disponibilidade financeira.

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

Despacho 7- 2.773/2022

Este documento contém assinatura digital, realizada por JAIRO JOELSON CORREA NUNES CPF: 603.XXX.XXX-30, RODRIGO ACERES DUARTE CPF: 965.XXX.XXX-78, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF: 041.XXX.XXX-42, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF: 002.XXX.XXX-38, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF: 115.XXX.XXX-04, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF: 183.XXX.XXX-04. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://herval.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 86AA-525C-27AE-8B3D

29/07/2022 18:25

(Encaminhado)



Luis S.

SMF

SMF-DC-DES - Des...

CC

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminhamento ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luis Antonio Saraiva

Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou?

ou mais pessoas

**Despacho 8-
2.773/2022**

04/08/2022 14:10

(Encaminhado)



Monica M.

SMF-DC-DES

GP - Gabinete do...

A/C 0001 5

CC

Encaminhamento despesa orçamentária nº 1428, para autorizar emissão de empenho.

Mônica de Freitas Martins

Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou?

ou mais pessoas

Despacho 9- 2.773/2022

04/08/2022 17:24 (Encaminhado)



Ildo S.

GP



SMAJ - Secretari...

CC

SMA-DTM - Departamento de Transportes e Manutenção

SMAJ - Secretaria Municipal para Assuntos Jurídicos

Encaminhamento para análise jurídica prosseguimento do processo.

Att.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry

Prefeito

Quem já visualizou?

ou mais pessoas

Este documento contém assinatura digital, registrada por JAIRO JOELSON CORREA NUNES CPF 603.XXX.XXX-30, ROBERTO CACERES DUTRA CPF 865.XXX.XXX-71, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, LUIS ANTONIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 15.XXX.XXX-04, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY CPF 183.XXX.XXX-04.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://herval.1doc.com.br/verificacao/>

Memorando 1- 2.773/2022

De: Jairo N. - SMA-DTM

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração - A/C Liandra S.

Data: 27/07/2022 às 11:09:02

Setores envolvidos:

SMA, SMA-DTM, SMOMUR, SMOMUR-DAO

MÃO DE OBRA RETRO RK 406

anexado orçamentos

Jairo Joelson Correa Nunes
auditor administrativo

Anexos:

edao.pdf

dions.pdf

moita.pdf

Oficina do Moita

**Mecânica Geral, Diesel, Gasolina
Agrícola e Pesada.**

(53) 999831201 - (53) 997088356

CNPJ: 32.166.632/0001-16

Data: 20 107 172

Cliente: DEBETUAN HERVEL

Veículo: RETR0 R15406 Placa: 4X41

Quant	Descrição
01	REFORMA DA CONCHA TRASKINA.
	2 20000
	TOTAL R\$ 2 20000

OFICINA MOITA
CAUANI BORGES DA LUZ
CNPJ: 32.168.632/0001-18
Rua Padre Francisco Hilmar, 50
Centro - CEP 96330-000 - Herval

984161485





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EED0-CB2A-3CBB-35D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAIRO JOELSON CORREA NUNES (CPF 603.XXX.XXX-30) em 27/07/2022 11:09:59 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/EED0-CB2A-3CBB-35D9>